

---

**IROA, S. A.**  
**Despacho n.º 1031/2009 de 21 de Setembro de 2009**

---

Considerando a pretensão do requerente Luís Alberto Arruda Raposo, contribuinte fiscal n.º 196508509, residente na Rua do Outeiro de Cima, 24, freguesia da Lomba da Fazenda, concelho do Nordeste, de construir uma sala de ordenha e parque de alimentação, com área prevista de 200 m<sup>2</sup>, no prédio sito às Rochas, Freguesia da Lomba da Fazenda, concelho de Nordeste, com o artigo matricial n.º 3644, e com área de 16493 m<sup>2</sup>.

Considerando que o requerente tem uma exploração com 65 vacas leiteiras, e 33 hectares.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

- 1 - A confirmação da exceção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, que consiste na construção de uma sala de ordenha e parque de alimentação, no prédio rústico, incluído na Reserva Agrícola Regional, sito às Rochas, Freguesia da Lomba da Fazenda, concelho de Nordeste, com o artigo matricial n.º 3644.

11 de Setembro de 2009. - O Presidente do Conselho de Administração, *André Manuel Pereira de Viveiros*.